



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL N.º 1.961/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI N.º 030/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0512 - Funcional: 13.392.0275-1.352 FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DE GUIRATINGA

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 400.000,00

Total da Suplementação R\$ 400.000,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 0773 - Funcional: 99.999.9999-9.999

9.9.99.99 - 1500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 400.000,00

Total da Anulação R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 08 de julho de 2026.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2026.07.08 13:33:57 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.960/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 032/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Colaboração para a Transferência de Incentivo Financeiro para a **Associação Braap de Motocross e Velocross CNPJ sob o nº 30.111.697/0001-06** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Termo de Colaboração**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a **Associação Braap de Motocross e Velocross**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.111.697/0001-06**, entidade privada sem fins lucrativos, para a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinados ao custeio da realização do evento esportivo denominado **"Velocross"**, no Município de Guiratinga-MT.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput destinam-se exclusivamente à execução do evento **"VELOCROSS"**, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista no Termo de Colaboração.

Artigo. 2º O evento será realizado nos dias **25 e 26 de julho de 2026**, sob responsabilidade integral da Associação Braap de Motocross e Velocross, competindo-lhe a organização, administração, divulgação, contratação de serviços, estrutura, premiação, segurança, atendimento às exigências legais e demais providências necessárias à execução do evento.

Parágrafo único. A entrada ao evento será gratuita e franqueada à população, sendo vedada a cobrança de ingresso ou qualquer outra forma de pagamento para acesso ao espaço destinado ao público.

Artigo. 3º A execução da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis à celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Artigo. 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto da parceria, podendo solicitar documentos, realizar inspeções e adotar as medidas necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Artigo. 5º A Associação Braap de Motocross e Velocross deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo estabelecido no Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em seu regulamento e nas normas expedidas pelos órgãos de controle.

Artigo. 6º A não execução do objeto, a execução parcial injustificada, o desvio de finalidade, a aplicação irregular dos recursos públicos ou o descumprimento das obrigações assumidas implicará a obrigação de restituição integral dos valores recebidos, devidamente atualizados na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Artigo. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **Unidade Orçamentária:** 11.00.2; **Unidade Executora:** 11.002; **Funcional Programática:** 27.812.0290-1.404.

Artigo. 8º A Associação Braap de Motocross e Velocross deverá prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, mediante apresentação de relatório de execução do objeto, demonstrativo da execução financeira e dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, na forma prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Termo de Colaboração e nas normas expedidas pelos órgãos de controle.

Artigo. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 08 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 030/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ano 15 Nº 3904

Divulgação quarta-feira, 08 de julho de 2026

Página 91

Publicação quinta-feira, 09 de julho de 2026

Ficha: 0512 - Funcional: 13.392.0275-1.352 FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUIRATINGA
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 400.000,00

Total da Suplementação R\$ 400.000,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 0773 - Funcional: 99.999.9999-9.999

9.9.99.99 - 1500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 400.000,00

Total da Anulação R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 08 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 08 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 02 DE JULHO DE 2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Sindicato Rural de Guiratinga e conceder repasse financeiro para a realização da Expoguira 2026, e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Termo de Colaboração** com o **Sindicato Rural de Guiratinga**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.168.580/0001-19**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à execução de ações voltadas à realização da **Expoguira 2026**, a ser realizada nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2026**, no Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º Para a execução da parceria de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Artigo 3º O repasse financeiro destina-se exclusivamente ao custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, voltadas ao apoio à **Expoguira 2026**, objetivando fomentar a cultura, incentivar o turismo, fortalecer as tradições locais, promover a integração da comunidade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Artigo 4º A celebração, a execução, o acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as demais normas aplicáveis.

Artigo 5º A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da execução do objeto do Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas demais normas aplicáveis.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Objeto: Apoio à Expoguira;

Funcional Programática: 13.392.0276.1.366;

Ficha: 544;

Fonte de Recursos: 1500;

Natureza da Despesa: 3.3.50.41;

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 7º O Poder Executivo designará gestor da parceria e adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 08 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO